

#### AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Processo nº 01350.001166/2021-79

### TED: Termo de Execução Descentralizada (TED) № 015/2021

# TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB

Nome da autoridade competente: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA

Número do CPF: \*\*\*.004.268-\*\*

Nome da Diretoria/Coordenação/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado por Decreto em edição extra do DOU de 15 de janeiro de 2019.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 203001/20402 - Agência Espacial Brasileira Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 203001/20402 - Agência Espacial Brasileira

- Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Nome da autoridade competente: CLEZIO MARCOS DE NARDIN

Número do CPF: \*\*\*.545.830-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: INPE/COENE

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240107 - INPE/COENE - INPE/Coordenação Espacial do Nordeste. Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 240107 - INPE/COENE - INPE/Coordenação Espacial do Nordeste.

- Observações:
  a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

## 3. LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; e na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que estabelece procedimentos para a transferência de recursos da Agência Espacial Brasileira, mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada -TED com órgãos e entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

## 4. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Observação: Descrição dos objetos pactuados. Exemp

- 1. Operar em órbita o satélite xxxxxxxx em cooperação com a
- ufaturar, verificar, validar e lançar uma série de satélites científicos....

3. Desenvolver e fabricar satélite de observação da Terra .

Contribuir para a infraestrutura de recepção e distribuição dos dados recebidos pelos satélites do sistema espacial da Constelação Catarina para aplicação em transferência de dados e teste de novos conceitos para os sistemas futuros.

Para tal, são demandadas ações de aprimoramento e atualização na infraestrutura de TI da Coordenação Espacial do Nordeste do INPE (COENE) que albergam os sistemas de segmento solo de recepção e distribuição dos dados, formado pela Estação MultiMissão de Natal (EMMN) e SINDA (Sistema INtegrado de Dados Ambientais). O principal intuito dessas ações é a promoção de melhorias na disponibilidade, confiabilidade e na eficiência dos sistemas hospedados. Essas ações podem ser reunidas em 2 eixos principais:

- 1. Infraestrutura de rede física e lógica: a infraestrutura de redes nos prédios que hospedam a EMMN e o SINDA está datada, no limite de sua capacidade, com baixa confiabilidade e sem redundância. Em especial, o cabeamento óptico e o parque de concentradores de rede atualmente instalado necessitam de remodelagem e atualização para atender maior largura de banda e a confiabilidade exigida, assim como para contribuir para maior manutenibilidade e extensibilidade para missões futuras.
- 2. Infraestrutura de computação: a infraestrutura de computação atualmente instalada terá dificuldades em comportar adequadamente as novas demandas, principalmente em relação à capacidade de processamento e armazenamento de dados. É necessário, portanto, a complementação da infraestrutura atual com a aquisição de novos equipamentos.

### 4.1 OBJETO RESUMIDO:

Observação: Descrição sucinta dos objetos pactuados. Informações a serem preenchidas no campo Objeto do SIAFI. Exemplos:

- 1. Operação do satélite xxxxx;
- 2. Desenvolvimento de satélites científi
- 3. Desenvolvimento do Satélite xxxxxxx:

Etc

Contribuir para a infraestrutura de recepção e distribuição dos dados recebidos pelos satélites do sistema espacial da Constelação Catarina para aplicação em transferência de dados e teste de novos conceitos para os sistemas futuros.

### 5. JUSTIFICATIVA

Observação: Descrição da justificativa da necessidade de celebração do TED.

Este Termo de Execução Descentralizada (TED) resulta de uma iniciativa da Frente Parlamentar Mista para o Programa Espacial Brasileiro – FPMPEB e da Agência Espacial Brasileira – AEB para explorar a utilização de nanossatélites como uma opção de baixo custo para contribuir com demandas da Defesa Civil.

A Portaria No. 590, de 6 de maio de 2021 criou o Programa Constelação Catarina e o Consórcio Catarina.

Esta iniciativa, executada pela Agência Espacial Brasileira (AEB) com recursos de emenda parlamentar da Bancada de Santa Catarina, também contribui para a consecução dos seguintes objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAE):

- 1. Estabelecimento no País de competência técnico-cientifica na área espacial;
- 2. Seleção de alternativas tecnológicas para a solução de problemas brasileiros;
- 3. Desenvolvimento de soluções próprias para problemas específicos de nosso território ou de nossa sociedade;
- 4. Promoção do desenvolvimento de sistemas espaciais.
- A celebração deste TED se justifica pela viabilização do primeiro sistema espacial do Programa Constelação Catarina destinado à transferência de dados de interesse da Defesa Civil e do setor agropecuário.

#### **5.1 JUSTIFICATIVA RESUMIDA**

Observação: Descrição sucinta da justificativa da necessidade de celebração do TED. Informações a serem preenchidas no campo Justificativa do SIAFI.

A celebração deste TED se justifica pela viabilização do primeiro sistema espacial do Programa Constelação Catarina destinado à transferência de dados de interesse da Defesa Civil e do setor agropecuário.

### 6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

## 6.1. Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII solicitar a entrega e receber os bens e direitos adquiridos com recursos da descentralização orçamentária, quando for o caso; e
- XVIII notificar a unidade descentralizada acerca da necessidade de citar a AEB quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED.

# 6.2. Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho á análise da AEB;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à AEB
  - a) Relatórios de avaliação de resultados do andamento da execução, conforme periodicidade definida no termo firmado ou por solicitação específica;
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que deverá ser apresentado à AEB no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a expiração do prazo de vigência avençado;
  - c) Outros relatórios que poderão ser solicitados a critério das diretorias da AEB responsáveis
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orcamentária e operacional, em obediência ao estabelecido no art. 3º do Decreto nº 825, de 28 de majo de 1993:
- VIII manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela AEB;
- IX executar remanejamentos entre elementos de despesa que sejam necessários para atender aos planos de trabalho, respeitando-se os limites de custeio e capital, sem que isso represente prejuízo à consecução das metas e objetivos definidos nos planos de trabalho e demais instrumentos de planejamento
- X executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- XI exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo;
- XII disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e à consecução do objeto deste Termo;

- XIII facilitar a supervisão e o acompanhamento pelo Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;
- XIV informar ao Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- XV prestar informações do TED aos órgãos de controle interno e externo:
- XVI concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;
- XVII observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, servicos ou aquisição de bens vinculados a execução do objeto deste TED, as disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- XVIII submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;
- XIX citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- XX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora:
- XXI- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XXII devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XXIII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XXIV devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XXV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XXVI disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- XXVII devolver para a Unidade Descentralizadora, quando for o caso, os bens e direitos adquiridos com recursos da descentralização orçamentária.
- XXVIII subdescentralizar os créditos orçamentários descentralizados e, nessa condição, exercer as competências previstas nos subitens II, IV, VII, VIII, IX, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do item 6.1.
- XXIX obedecer ao limite previsto no art. 5º. § 4º. da Portaria nº 269, de 25 de agosto de 2020, na execução do plano de trabalho.

## 7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente TED entrará em vigor a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença e não ultrapassando o prazo estabelecido pelo Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, bem como na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que trata de TED;

Início: data de assinatura do TED

Fim: 12 meses após início da vigência do TED

- II O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e
- III No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao período de atraso verificado.

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura

## 8. VALOR DO TED:

O valor global previsto para descentralização neste TED é de R\$ 149.815,93 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e três centavos) utilizando-se recursos de emenda parlamentar disponíveis na Ação 21AG PO 0000.

## 9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação 21AG: Desenvolvimento de Sistemas Espaciais, Plano Orçamentário 0000 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS (DESPESAS DIVERSAS) "CONSTELAÇÃO CATARINA" - NO ESTADO DE SANTA CATARINA

## 10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A AEB realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, no exercício de 2021, para a execução dos objetos deste TED, no valor global de R\$ 149.815,93 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e três centavos).

A descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ocorrerão de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

## 11. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x)Sim

( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: INPE/COENE

Solicita-se a titularidades dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do TED para a unidade descentralizada, INPE. Isso garantirá a consecução do objeto proposto no Plano de Trabalho. Caso não houver a titularidade assegurada para o INPE/COENE, haverá a necessidade de realizar a transferência de bens para a AEB, com as atividades e despesas adicionais.

## 12. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- I A Unidade Descentralizada encaminhará a Unidade Descentralizadora, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência deste TED, avaliação de resultados, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:
- Relatório de cumprimento de objeto, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- Relatório financeiro de conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da b) descentralização; e
- Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houver.
- II A AEB acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, conforme relatórios de avaliação dos resultados.
- III Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de

#### 14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

#### 14.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 14.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 15. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 16. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 17. ASSINATURA

Brasília, 28 de setembro de 2021.

## **CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA**

Presidente

Agência Espacial Brasileira

CLEZIO MARCOS DE NARDIN

Diretor

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais



Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Teixeira de Moura, Presidente, em 28/09/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Clezio Marcos De Nardin, Diretor, em 04/10/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0126632 e o código CRC 3A1AE3D2.

Referência: Processo nº 01350.001166/2021-79

SEI nº 0126632